



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PROJETO “MOVIMENTA COTIPORÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lenita Zanovello Tomazi, Prefeita Municipal de Cotiporã em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oficializar o Projeto “Movimenta Cotiporã”, que já vem sendo aplicado desde o início do corrente ano junto à População Cotiporanense.

§ 1º - O Projeto “Movimenta Cotiporã” visa, por meio de ações voltadas para a garantia dos direitos sociais à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, proporcionar a melhoria da qualidade de vida, bem como, estimular os relacionamentos sociais de toda População Cotiporanense.

Art. 2º. O Projeto tem caráter permanente e deve ser aperfeiçoado conforme a necessidade e a realidade do município, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Desporto monitorar e acompanhar a execução do mesmo.

Art. 3º. As despesas com o Projeto “Movimenta Cotiporã” serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, podendo haver parcerias e apoio com entidades, de acordo com o interesse Público Municipal.

Art. 4º. Segue em anexo a esta Lei, o Projeto “Movimenta Cotiporã”, o qual contempla a justificativa, objetivos, metodologia e modalidades esportivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotiporã em Exercício, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Lenita Zanovello Tomazi
LENITA ZANOVELLO TOMAZI

Prefeita de Cotiporã em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal N° 42/2022, de 30 de agosto de 2022

Envio para apreciação de V. Exmas. O Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa com a finalidade de oficializar o Projeto “Movimenta Cotiporã” e dá outras providências.

Inicialmente, salienta-se que o Projeto “Movimenta Cotiporã” já vem sendo aplicado junto à comunidade Cotiporanense, desde o início do corrente ano, o qual vem apresentando resultados positivos, no atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, caracterizando-se por ser um projeto social que tem como objetivo principal desenvolver a prática orientada de esportes, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida, na autoestima, na interação e nos relacionamentos sociais.

Este Projeto possui um caráter permanente no município e por isso, deve ser aperfeiçoado conforme a necessidade e realidade local. Contudo, oficializar este Projeto é de extrema importância, pois significa incentivar e garantir os direitos sociais à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, previstos na Constituição Federal Brasileira, de 1988.

Ademais, salienta-se que as especificações estão contidas no Projeto que segue em anexo, o qual contempla a justificativa, objetivos, metodologia e modalidades esportivas, demonstrando a importância da prática do esporte e de atividades físicas.

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos de podermos contar com a prestimosa colaboração de Vossas Excelências na apreciação cuidadosa e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, colhemos o ensejo para desejar votos de estima e consideração.

Cotiporã, 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Lenita Zanovello Tomazi
Lenita Zanovello Tomazi
Prefeita de Cotiporã em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

MOVIMENTA COTIPORÃ

COTIPORÃ
2022

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	02
2. JUSTIFICATIVA.....	02
3. OBJETIVO GERAL.....	03
3.1. OBJETIVO ESPECÍFICO.....	04
4. METODOLOGIA.....	04
4.1. A PRÁTICA DE ESPORTES PARA ADULTOS.....	05
4.2. A PRÁTICA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	05
5. MODALIDADES ESPORTIVAS.....	06
5.1. CÂMBIO.....	06
5.2. FUTSAL.....	07
5.3. VOLEIBOL.....	07
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	08
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	08





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

1. APRESENTAÇÃO

A sociedade moderna vive em constantes transformações, e não são poucas as novas exigências do sistema capitalista e do mundo globalizado. Este cenário vem levando as pessoas a mergulharem num intenso ritmo de trabalho diário, deixando de lado o lazer e a prática de esportes.

O Movimenta Cotiporã é um projeto que propõe ações voltadas para garantir os direitos sociais à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para toda população cotiporanense. No conjunto de direitos sociais citados na Constituição Federal Brasileira, é referenciado o esporte e o lazer:

[...] Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

[...] Art. 217º: É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.

[...] § 3º: O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social. (BRASIL, 1988)

A importância da prática do esporte e dos momentos de lazer são importantíssimos em qualquer idade, por isso também são direitos garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, através da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Cap. IV, Art. 59º: “Os municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude” (BRASIL, 1990).

2. JUSTIFICATIVA

O Movimenta Cotiporã é um projeto social que utiliza o esporte como uma linha estratégica para alcançar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em ações para promoção da qualidade de vida e socialização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

A atividade física realizada de forma regular, quando planejada e dirigida de forma adequada, é considerada uma importante aliada na diminuição de doenças relacionadas ao estilo de vida sedentário. A prática orientada de esportes é fundamental para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem das crianças e dos jovens, associada a melhoria da saúde e da qualidade de vida destes e dos demais praticantes.

O esporte contribui para a formação dos aspectos afetivos e cognitivos, estimulando os relacionamentos sociais, pela possibilidade que tem de proporcionar obstáculos e desafios, o esporte é também pedagógico, pois permite que a criança vivencie regras e aprenda a lidar com as diferentes situações e realidades, estimulando a todos os participantes a construção de valores. Entende-se assim, que o esporte pode ser uma ferramenta importante há influenciar o comportamento e o modo de agir da criança, pois esta passa a perceber que determinadas atitudes tomadas durante a prática podem influenciar no desempenho e na interação da equipe.

Segundo Korsakas (apud Silva, Rangel e Neto, 2007), o valor educativo do esporte é atribuído à sua capacidade de promover o respeito às regras, aos adversários, à equipe e a disciplina. Oliveira e Paes (2003) acreditam que o desporto é um importante aliado para a vivência infantil da criança e também um facilitador no processo de educação do cidadão.

O Projeto Movimenta Cotiporã também visa contemplar os munícipes da terceira idade, adequando o envelhecimento biológico à manutenção da saúde e da capacidade funcional. Atividades físicas concedem ao idoso independência e autonomia para realizar tarefas cotidianas proporcionando uma melhora na qualidade de vida e na autoestima.

3. OBJETIVO GERAL

Desenvolver a prática orientada de esportes junto à população cotiporanense, proporcionando a melhoria da qualidade de vida e estimulando os relacionamentos sociais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática e à cultura do esporte e do lazer;
- Oferecer práticas esportivas com qualidades, através de recursos humanos qualificados;
- Proporcionar, com a prática esportiva, melhora no desenvolvimento físico e humano;
- Proporcionar a manutenção da capacidade funcional corporal;
- Promover a inclusão e a integração social;
- Garantir o acesso à prática de diferentes modalidades esportivas;
- Exercitar a cidadania, estimulando hábitos saudáveis por meio do esporte;
- Contribuir para reduzir a probabilidade de problemas sociais, através da prática esportiva;
- Reduzir a evasão escolar, através do fortalecimento à consciência ao estudo, incentivando a frequência escolar.

4. METODOLOGIA

As modalidades esportivas propostas pelo Projeto incluem o Câmbio, Voleibol e Futsal. As atividades serão desenvolvidas de forma permanente e contínua, e orientadas por profissionais com formação em Educação Física com especialização na área de atuação.

Os participantes serão classificados em categorias, conforme à faixa etária, para que as modalidades de esporte coletivo sejam exploradas conforme o desenvolvimento físico dos atletas. As categorias variam do SUB 03 a Veteranos:

Categoria	Idade
SUB 03	até 03 anos de idade;
SUB 05	04 e 05 anos de idade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

SUB 07	06 e 07 anos de idade;
SUB 09	08 e 09 anos de idade;
SUB 11	10 e 11 anos de idade;
SUB 13	12 e 13 anos de idade;
SUB 15	14 e 15 anos de idade;
SUB 17	16 e 17 anos de idade;
Veteranos	a partir dos 35 anos de idade;

As atividades ocorrerão nos espaços esportivos do Município, sendo que os estudantes serão atendidos no turno oposto ao período escolar.

4.1. A PRÁTICA DE ESPORTES PARA ADULTOS

Os principais benefícios da atividade física para qualidade de vida são os efeitos antropométricos, neuromusculares, metabólicos e psicológicos, os quais influenciam na sensação de bem-estar, humor e autoestima, assim como, redução da ansiedade, tensão e depressão.

O Projeto Movimenta Cotiporã contempla os munícipes adultos de diferentes faixas etárias, adequando o processo de envelhecimento biológico à manutenção da saúde e da capacidade funcional, além de propiciar a integração social e consequentemente o desenvolvimento da autoconfiança e autoestima. Com este público são desenvolvidas as modalidades esportivas do Voleibol e Câmbio.

4.2. A PRÁTICA DE ESPORTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prática orientada de esportes é fundamental para o crescimento, desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e dos jovens, associada a melhoria da saúde e à qualidade de vida destes e demais praticantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

A oferta de esportes para crianças e adolescentes, com profissional capacitado e de forma planejada, visa o reconhecimento das aptidões e a descoberta do potencial individual nas diferentes modalidades esportivas, possibilitando adequado desenvolvimento físico. A iniciação esportiva tem sua importância por auxiliar na prevenção de problemas educacionais, sociais e de promoção da saúde, além de mostrar resultados notáveis no combate à violência, evasão escolar, a redução de doenças, ao uso de drogas, à exclusão social e a muitas outras adversidades que afligem nossa sociedade.

O Projeto Movimenta Cotiporã visa desenvolver as modalidades Futsal e Voleibol junto ao público infantil e juvenil do município. Para poder participar do Projeto as crianças e adolescentes devem estar frequentando a Educação Infantil ou o Ensino Fundamental.

5. MODALIDADES ESPORTIVAS

5.1. CÂMBIO

O Câmbio é um tipo de voleibol adaptado para pessoas idosas e/ou com dificuldades físico-motoras. Esta modalidade esportiva foi criada na década de 1990, no Rio Grande do Sul.

A modalidade segue quase todos os princípios do voleibol tradicional. Disputado em uma quadra regular, jogam duas equipes com nove jogadores em cada lado da rede e até três reservas. Neste esporte, cada pessoa tem uma posição definida durante as jogadas, que vão se alternando cada vez que a bola é lançada contra o time adversário. Diferente do vôlei, o saque se inicia com a pessoa que estiver no centro da quadra, que deve arremessar a bola para o outro lado, sem bater nela. Caberá ao time adversário não deixar a bola cair na quadra, pois isso se reverterá em pontuação. Com a posse de bola, a outra equipe deve fazer o lançamento de volta para tentar marcar pontos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

5.2. FUTSAL

O Futsal é uma atividade física que desenvolve habilidades motoras gerais como locomoção, coordenação, domínio da bola, equilíbrio, através de movimentos específicos, identificando e valorizando as regras e características básicas do esporte, assim como promovendo a socialização dos praticantes e desenvolvendo o espírito de equipe.

A prática deste esporte proporciona melhora na capacidade cardiovascular e no condicionamento físico em geral, promove também o desenvolvimento do equilíbrio, da agilidade e da percepção espacial, já que o tamanho é reduzido quando comparado a um campo de futebol.

Portanto o futsal tem uma relevância significativa para o desenvolvimento característico da coordenação motora; e também é de grande proveito para o aprendizado, cognitivo e afetivo; sendo ainda benéfico para a vida social dos praticantes, por ser um esporte de bastante contato e que exige uma boa interação com os colegas, contribuindo para a amizade e socialização.

5.3. VOLEIBOL

O voleibol é um esporte que exige a participação de 12 atletas de campo, divididos em duas equipes de seis jogadores. O jogo começa com uma das equipes a servir, lançando a bola de jogo para o campo do adversário. Depois do serviço efetuado, a equipe que recebe a bola pode dar até três toques consecutivos, sempre com jogadores diferentes, e lançar novamente a bola para o outro lado do campo, onde joga a outra equipe. É declarado ponto quando: uma equipe dá mais de três toques na bola, quando esta vai à rede, sai do recinto de jogo ou quando toca no chão do meio-campo defendido de uma determinada equipe. No projeto Movimenta Cotiporã, a prática de voleibol será desenvolvida com crianças da Categoria Sub 07 até a idade adulta.





6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Movimenta Cotiporã tem o intuito de ofertar diversas oportunidades de práticas desportivas às crianças, aos adolescentes, adultos e idosos. Entre as modalidades descritas neste documento está o Câmbio, o Futebol e o Voleibol, esportes considerados preferidos pelos cotiporanenses.

Este Projeto tem caráter permanente no município, e por isso pode abranger outras modalidades esportivas e atividades físicas, contemplando as mais diversas idades, sempre ministradas e orientadas por um profissional da área. Contudo, o papel fundamental da prática desportiva é possibilitar um estilo de vida mais saudável, alegre, com mais benefícios a saúde física e emocional, além da integração e socialização dos participantes. Ressalvo que este projeto deve ser aperfeiçoado conforme a necessidade, a fim de conter as informações necessárias e a realidade local do município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90**. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-aco-es-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf. Acesso em: 12 maio 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

KORSAKAS, P.; JUNIOR, D.R. **Os encontros e desencontros entre esporte e educação**: uma discussão filosófico-pedagógica. *Revista Mackenzie de educação física e esporte*, nº 1, vol.1, p;83-93, 2002.

OLIVEIRA, V.; PAES, R. R. **O processo de desenvolvimento do talento**: um estudo no basquetebol. *Arq. Ciênc. Saúde Unipar*, vol.7, n.1, p.63-67, 2003.

